

São Paulo, 06 de abril de 2011.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Ancar IC.

Prezado Cotista.

BANCO OURINVEST S.A. ("Administrador"), na qualidade de Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Ancar IC ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.789.135/0001-27, em consonância com o fato relevante divulgado ao mercado em 16/06/2010, nos termos do art. 41 da Instrução CVM n.º 472, de 31/10/2008, vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 18 de Abril de 2011, às 15horas, na sede do Administrador, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n.º 1.728, sobreloja, nos termos do Art. 27,§ 2°, do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), a fim de deliberar sobre:

- a assinatura de aditivo ao Instrumento Particular de Assunção de Obrigação de Fazer e Outras Avenças ("Termo de Assunção de Obrigações"), firmado em 22 de janeiro de 2009, por meio do qual São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("São Marcos"), na qualidade de promissária vendedora dos imóveis adquiridos pelo Fundo ("Imóveis"), e Ancar IC S.A. ("Ancar IC") na qualidade de controladora da São Marcos, assumiram obrigações relativas ao cancelamento dos ônus que recaíam e ainda recaem sobre os Imóveis;
- alteração do período da distribuição de rendimentos do Fundo, passando a ser semestral; (ii)
- (iii) a renúncia do Banco Ourinvest S.A. ("Administrador") da posição de administrador do Fundo e a eleição da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária ("Nova Administradora") para substituí-lo;
- (iv) a alteração do endereço do Fundo para a sede da Nova Administradora, na hipótese de sua eleição;
- demais alterações no Regulamento que se façam necessárias em virtude da substituição do Administrador, se aprovada;
- (vi) a alteração do Art. 8º do Regulamento, a fim de atualizar a redação que trata da emissão de cotas para constituição do Fundo;



(vii) a definição das obrigações e responsabilidades do Administrador e da Nova Administradora na transição das atividades de administração do Fundo, se aprovada; e

(viii) a consolidação do Regulamento.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e Art. 51 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

Os documentos pertinentes às propostas submetidas à apreciação da assembléia encontram-se disponíveis no site do Banco Ourinvest- www.ourinvest.com.br.

Atenciosamente,

BANCO OURINVEST S.A.

Administrador